





EDITAL 02/2019 SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS PARA VAGAS EM DISCIPLINAS ISOLADAS DO SEMESTRE 2019.2

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em História da África, da Diáspora e dos Povos Indígenas – PPGMPH, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, faz saber aos interessados, por meio do presente Edital, que o processo seletivo para alunos especiais no Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em História da África, da UFRB, para o semestre de 2019.2, será realizado observando-se as normas discriminadas a seguir:

1 - VAGAS

Serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas por disciplina.

- a) 10% (dez por cento) das vagas poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Assim, 1 (uma) vaga por disciplina poderá ser ocupada por Servidor Técnico-Administrativo do Quadro Efetivo da UFRB.
- b) O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pósgraduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Serão oferecidas, neste edital, 1 (uma) vaga para candidatos auto declarados Negros, 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, por disciplina.

Obs.: Além dos documentos listados no item 3.3 do presente edital, o(a)s candidato(a)s que participarem do processo seletivo nas categorias Negro(a), Indígena, Quilombola, Pessoa com Deficiência e Pessoa Trans, deverão observar as exigências contidas no Art. 2º da Resolução CONAC 033/2018 da UFRB, a qual está disponível no site https://www.ufrb.edu.br/ppgci/resolucoes.

- 1.2. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.
- 1.3. O Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC), por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à verificação de autodeclaração de cotas raciais dos candidatos que no ato da inscrição tenham se autodeclarado negro (preto ou pardo) (Anexo A), mediante a análise de aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) autodeclarado preto ou pardo, conforme estipulado na Orientação Normativa nº 3, de 1 de agosto de 2016, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 1.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 1.5. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas no ato de inscrição será feita pela CAAD mediante a apresentação do: a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido e assinado (Anexo B); b) Registro de Nascimento Indígenas (RANI); e/ou Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento

étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

- 1.6. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido e assinado (Anexo C); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (Anexo D), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.
- 1.7. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans (TAPT) (Anexo E) no ato da inscrição.
- 1.8. A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseados na Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 3.298/1999. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).
- 1.9. O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED: a) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; b) formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (Anexo F); c) Relatório de Descritivo de Funcionalidade (Anexo G).

Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

- O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática
- O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
- O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

Obs.: Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão **(Anexo H)**, que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

- 1.10. Será divulgada no sítio do Centro de Artes Humanidades e Letras (https://www.ufrb.edu.br/cahl/) data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.
- 1.11. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sitio do Centro de Artes Humanidades e Letras.
- 1.12. O Programa se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso a Comissão de Seleção identifique que os candidatos não apresentam pontuação e perfil qualificado, com base nos critérios de avaliação, para a formação acadêmica no nível de mestrado.

2 - DISCIPLINAS

Serão ofertadas as disciplinas eletivas abaixo caracterizadas, correspondentes às duas linhas de pesquisa do PPGMPH: Ensino de História, Diversidade e Movimentos Sociais; e História da África, da Diáspora Negra e dos Índios nas Américas. O objetivo das disciplinas isoladas é o de fornecer aos interessados a possibilidade de aprofundar e aprimorar conhecimentos específicos com vista ao

ingresso no Programa como aluno(a) regular. As disciplinas ofertadas devem ser cursadas durante o semestre letivo do PPGMPH, que se inicia em 12/08/2019 e se encerra em 13/12/2019.

2.1 – HISTÓRIA DOS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL – 68h (4 créditos)

Docentes: Fabrício Lyrio

Dia e Horário: Quarta-feira - 8h00 às 12h00

Ementa: A história indígena como campo de pesquisa e ensino. Os índios na história do Brasil e na atualidade. A ocupação original do território. O período colonial (séculos XVI-XVIII). O Brasil independente (séculos XIX-XX). Os índios na atualidade Problemas e perspectivas da história indígena. Protagonismo das populações indígenas nos processos de contato, interação e resistência. Reflexão acerca da história indígena enquanto campo de estudos e pesquisas. A parte prática da disciplina está voltada para analise e produção de materiais didáticos, paradidáticos e de Laudos Técnicos para comunidades indígenas. (Laboratório de Ensino de História).

2.2 - CULTURA NAS AMÉRICAS - 68h (4 créditos)

Docente: Emanoel Soares Antonio Liberac

Dia e Horário: Terca-feira - 8h00 às 12h00

Ementa: Estudar os conceitos de cultura, cultura popular, às várias manifestações culturais complexas (capoeira, maculelê, reisados, maracatus, bumba meu boi, samba de roda, festas de largo, carnaval, religiões afro-brasileiras e outras) que surgiram dos encontros étnicos nas Américas. Buscar a compreensão epistemológica dos vários elementos corporal, musical, instrumental, histórica, ritualístico, geográfico e filosófico que estão contidos nestas manifestações culturais. A parte prática da disciplina está voltada para análises e produção de materiais didáticos e paradidáticos.

2.3 – HISTÓRIA E MOVIMENTOS POLÍTICOS AFRICANISTAS – 68h (4 créditos)

Docente: Emi Koide

Dia e Horário: Quarta-feira - 14h00 às 18h00

Ementa: Estuda a Diáspora africana, A inserção da África no mundo atlântico, os reflexos desta inserção para as formações sócias africanas: a "invenção da África", do "Negro"; O movimento da negritude, o pan-africanismo e os movimentos de Libertação. A parte prática da disciplina está voltada para análise e produção de materiais didáticos e paradidáticos.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. Os documentos para a inscrição como alunos especiais deverão ser entregues no período de **26/06/2019** a **09/07/2019**, no horário das **09:00** às **12:00** e das **13:00** às **16:00** horas, na Secretaria da **Pós-Graduação**, localizada no prédio do Hansen Bahia, situado à Rua 13 de maio, 13, Centro, fundo da Igreja Matriz de Cachoeira BA, CEP: 44.300-000, ou enviados ao referido endereço, via postal (somente por sedex), destinados à Coordenação da Pós-Graduação em Comunicação. A data do carimbo do correio não poderá ultrapassar o prazo da inscrição mencionado neste Edital.
- 3.2. Poderão se inscrever candidatos que tenham concluído Curso de Graduação prioritariamente na área de História. A aceitação de candidatos de outras áreas depende da articulação entre o interesse de estudo e a disciplina.
- 3.3. A documentação exigida deverá ser entregue na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em História da África (PPGMPH), no ato da inscrição, em envelope lacrado e identificado com o nome do(a) candidato(a) e as disciplinas pleiteadas, não sendo apreciadas aquelas nas quais não constem a indicação das disciplinas que se pretende cursar, e deverá obedecer à seguinte ordem:
- 1) O ofício de solicitação de inscrição dirigido ao(à) Professor(a) responsável pela disciplina, com proposta de intenções acerca das razões pelas quais o(a) candidato(a) deseja cursar a(s) disciplina(s) ofertadas pelo Curso de Mestrado do PPGMPH.
- 2) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (fotocópia);
- 3) Histórico Escolar da Graduação (fotocópia);
- 4) Fotocópia autenticada, em cartório ou por servidor(a) público(a) federal do diploma de graduação;

- 5) Currículo na versão do Lattes, atualizado.
- 3.4. A falta de qualquer um dos documentos acima listados tornará inválida a inscrição.
- 3.5. O(A) candidato(a) que ainda não possuir o diploma de graduação poderá se inscrever na seleção com cópia autenticada do atestado de conclusão de curso, porém, deverá apresentar o diploma ou declaração de conclusão de curso, emitida pela Superintendência de Registros Acadêmicos (SURRAC), impreterivelmente no ato da matrícula.
- 3.6. No ato da inscrição, a Secretaria do PPGMPH não fará a verificação dos documentos entregues, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a falta de qualquer documento.
- 3.7. O(A)s candidato(a)s não selecionado(a)s terão até 30 (trinta) dias para retirarem da Secretaria do PPGMPH a sua documentação, sob pena de ser inutilizada a documentação após o prazo fixado para devolução.

4 - PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 Critérios:
- 4.1.1 O(A) candidato(a) interessado(a) em ser selecionado(a) como aluno(a) especial do PPGMPH só poderá inscrever-se em no máximo 2 (duas) disciplinas ofertadas por semestre.
- 4.1.2 Para validar a sua participação como aluno(a) especial em disciplina do PPGMPH, o(a) candidato(a) deverá ser submetido a processo de avaliação a cargo dos professores responsáveis pela disciplina, conforme informações nas alíneas a, b, e c, deste item.
- a) Análise do "Currículo (modelo lattes), no que se refere à sua formação acadêmica;
- b) Análise da proposta de intenções e razões por que deseja cursar a disciplina, no que se refere à pertinência e consistência da justificativa em relação à disciplina escolhida pelo(a) candidato(a);
- c) O(A)s professores(as) responsáveis pela disciplina, conforme definição pelo Colegiado do PPGMPH, se reservam ao direito de não preencher as vagas ofertadas neste Edital e não caberá recurso ou revisão da seleção efetuada pelo(a)s professor(a)s ofertantes de vaga em disciplina isolada.
- 4.1.3 A eventual passagem da condição de aluno(a) especial para a de regular, com aproveitamento de créditos, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências de inscrição e seleção a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados.

5 – APROVAÇÃO

Serão selecionados os candidatos a alunos especiais considerados aptos pelos(as) professores(as) responsáveis pela disciplina oferecida, de acordo com o número de vagas estabelecido no tópico 1. O resultado parcial será divulgado no site do Programa na UFRB (https://www.ufrb.edu.br/mphistoria/) até às 23h horas do dia 15/07/2019. Após o processo de heteoidentificação, o resultado final será divulgado no site do Programa na UFRB (https://www.ufrb.edu.br/mphistoria/) até às 23h horas do dia 25/07/2019.

6 - MATRÍCULA

6.1 – As matrículas serão realizadas no período de **29/07/2019 a 09/08/2019**, no horário das **09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00**, na Secretaria da Pós-Graduação (endereço discriminado no tópico 3). O(a) candidato(a) deverá, no ato da matrícula, comparecer à Secretaria da Pós-Graduação, **com os seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Certificado de Quitação com o Servico Militar

(para homens), Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral, Diploma e Histórico Escolar de Graduação e uma foto 3X4.

- 6.2 O(A) candidato(a) selecionado(a) como aluno(a) em regime especial que deixar de comparecer para efetivar sua matrícula, no prazo estipulado, será considerado(a) desistente. A convocação, ou não, de outro(a) candidato(a) ficará a critério dos(as) professores(as) que ofertam a disciplina.
- 6.3 Em hipótese alguma haverá trancamento de matrícula.
- 6.4 É vedada a matrícula de aluno(a) especial que tenha abandonado e/ou sido reprovado(a) em disciplinas oferecidas pelo programa.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Ao efetuar sua matrícula, o(a) candidato(a) a aluno(a) especial estará aceitando o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, bem como do PPGMPH.
- 7.2 Quaisquer aspectos omissos neste Edital serão submetidos à apreciação da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História da África, da Diáspora e dos Povos Indígenas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- **7.3 –** Os membros do Colegiado do PPGMPH se reservam ao direito de não preencher as vagas ofertadas, bem como de alterar dias e horários das disciplinas deste Edital.

Cachoeira, 19 de junho de 2019.

Antonio Liberac Cardoso Simões Pires

Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em História da África, da Diáspora e dos Povos Indígenas



FOTO 3X4 (Atual e Colorida)

ANEXO A AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,	
portador/a do CPF n.º	e documento de identidade n.º,
convocado/a para aferição na UFRB relati	vo ao período letivo 2019.2, candidato/a ao ingresso
no Programa de Pós-Graduação em	
	, declaro-me:
PRETO/A PARDO/A	
Os seguintes motivos justificam minha au	todeclaração:
uma vez comprovada mediante procedimento Universidade Federal do Recôncavo da Bahia –	ormações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, o institucional, implicará no cancelamento da matrícula na UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº ão falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código
Local e data:	,dede
Assinat	tura do/a Declarante
A Comissão de aferição de autodeclaraça considerou para fins de ingresso na UFR (conjunto de características físicas do indivídente de características físicas de indivídente de características físicas de indivídente de características físicas de autodeclaração de	arecer Motivado ão, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG, B, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a duo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais)
As características fenotípicas confirma autodecaração ()	am a As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
	ta://
Pres	idente da Comissão



FOTO 3X4 (Atual e Colorida)

ANEXO B TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu,		,
portador/a do CPF n.º	e documento de identida	de n.º,
convocado/a para aferição na UFF	RB relativo ao período letivo 2019.2	2, candidato/a ao ingresso
no Programa de Pós-Graduação e	m	
	, declaro meu pertencime	ento ao povo indígena
Declare sinds severe varidos		stor signto suo o dealarca
inverídica, uma vez comprovada m matrícula na Universidade Federal	deiras as informações prestadas, e es ediante procedimento institucional, im do Recôncavo da Bahia – UFRB (co e que estou ciente de que a informa go Penal Brasileiro.	nplicará no cancelamento da informe § 4º do artigo 41 da
Local e data:	,de	de
	Assinatura do/a Declarante	
	Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de auto	odeclaração, considerou para fins	de ingresso na UFRB as
documentações apresentadas de p	•	de ingresso na er reb, as
	onfirmam a Os documentos apre	esentados não confirmam
autodeclaração indígena ()		lígena ()
	Data:/	
	Presidente da Comissão	



FOTO 3X4 (Atual e Colorida)

ANEXO C TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu,			,
CPF n.°	e documento	o de identidade n.º	;
convocado/a para aferição na UFR	B relativo ao	período letivo 20	019.2, candidato/a ao ingresso
no Programa de Pós-Graduação en	n		
			, declaro meu
pertencimento à comunidade qu	ilombola		
Declaro ainda, serem verdad inverídica, uma vez comprovada me matrícula na Universidade Federal Resolução CONSUNI nº 003/2018) me ao previsto no art. 299 do Códig	ediante proced do Recôncavo e que estou d	dimento instituciona o da Bahia – UFRB ciente de que a info	(conforme § 4° do artigo 41 da
Local e data:		,de	de
	Assinatura de	o/a Declarante	
	Paracar	Motivado	
A Comissão de aferição de auto			ns de ingresso na UFRB, as
documentações apresentadas de p	ertencimento	à comunidade qui	ilombola.
Os documentos apresentados co	onfirmam a		
autodeclaração quilombola ()		a autodeclaração	quilombola ()
	Data:/_	/	
	Presidente (da Comissão	



ANEXO D

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

*	inado/s, declaro/amos			fins	de direito	o que
	, RG n.º					
nascido em_//	, pertencente á con	munidade (quilombola	<u>-</u>		
	é membro desta	comunida	de, situada	a no	município	
	, Estad	lo	·			
declaração inverídica, no cancelamento da (art. 9 da Portaria Non Declaro/amos	serem verdadeiras as uma vez comprovada r matrícula na Universida mativa nº 18, de 11 de c ainda que estou/amos sto no art. 299 do Códig	mediante p ade Federa outubro de ciente/s	rocediment l do Recôr 2012, do M de que a i	to instr ncavo Iinisté	itucional, i da Bahia rio da Edu	mplicará – UFRB cação).
	Lidera	ança				
RG:	/ CPF:					
_ocal:			de			_de



FOTO 3X4 (Atual e Colorida)

ANEXO E TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu,		
portador/a do CPF n.º	e documento de identida	ade n.º,
optante pelo nome social		
candidato/a ao ingresso no Programa de	Pós-Graduação em	
		, para ingresso
no período letivo 2019-2, declaro minh	na condição de PESSOA TI	RANS (transgênero,
transsexual, travesti):		
TRANSGÊNERO T	RANSSEXUAL TR	AVESTI
Declaro ainda, serem verdadeiras inverídica, uma vez comprovada mediant matrícula na Universidade Federal do Re Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que me ao previsto no art. 299 do Código Pen	te procedimento institucional, ir ecôncavo da Bahia – UFRB (co e estou ciente de que a inform	mplicará no cancelamento da onforme § 4º do artigo 41 da
Local e data:	,de	de
Assin:	atura do/a Declarante	



FOTO 3X4 (Atual e Colorida)

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CPF n°.	, portador/a do documento de iden	ntidade n.º
convocado/a para matrícula	na UFRB no curso de	
	, declaro possuir deficiê	ncia:
TIPO DE DEFICIENCIA:		
[] Física [] Intelectual [] Auditiva [] Múltipla [] Visual [] Espectro Autista Declaro ainda, serem verd	adeiras as informações prestadas	
inverídica, uma vez compro da matrícula na Universidad de 05 de Maio de 2017, do N	vada mediante procedimento institud le Federal do Recôncavo da Bahia – Ministério da Educação). nte de que a informação falsa poderá	cional, implicará no cancelame - UFRB (Portaria Normativa nº
inverídica, uma vez compro da matrícula na Universidad de 05 de Maio de 2017, do M Declaro ainda que estou cier 299 do Código Penal Brasile	vada mediante procedimento institud le Federal do Recôncavo da Bahia – Ministério da Educação). nte de que a informação falsa poderá	cional, implicará no cancelame - UFRB (Portaria Normativa nº submeter-me ao previsto no art
inverídica, uma vez compro da matrícula na Universidad de 05 de Maio de 2017, do M Declaro ainda que estou cier 299 do Código Penal Brasile	vada mediante procedimento institude le Federal do Recôncavo da Bahia – Ministério da Educação). Inte de que a informação falsa poderá eiro.	cional, implicará no cancelame - UFRB (Portaria Normativa nº submeter-me ao previsto no art
inverídica, uma vez compro da matrícula na Universidad de 05 de Maio de 2017, do M Declaro ainda que estou cier 299 do Código Penal Brasile Local e data:	vada mediante procedimento institude le Federal do Recôncavo da Bahia – Ministério da Educação). Inte de que a informação falsa poderá eiro.	cional, implicará no cancelame - UFRB (Portaria Normativa nº submeter-me ao previsto no art
inverídica, uma vez compro da matrícula na Universidad de 05 de Maio de 2017, do M Declaro ainda que estou cier 299 do Código Penal Brasile Local e data:	vada mediante procedimento institude le Federal do Recôncavo da Bahia – Ministério da Educação). Inte de que a informação falsa poderá eiro.	cional, implicará no cancelamento de La Company de La Comp
inverídica, uma vez compro da matrícula na Universidad de 05 de Maio de 2017, do N Declaro ainda que estou cier 299 do Código Penal Brasile Local e data:	vada mediante procedimento institude le Federal do Recôncavo da Bahia – Ministério da Educação). Inte de que a informação falsa poderá eiro.	cional, implicará no cancelame - UFRB (Portaria Normativa n submeter-me ao previsto no ar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:
Nome:
Idade: Deficiência:
Permanente () Transitória ()
Descrição Funcional:
Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:
Arquitetônica:
Mobiliário; Sinalização; Adaptação de espaço; Outros
Comunicacional:
 () Sistema de leitura/escrita; () Prova ampliada; () Leitura Labial; () Tradutor/intérprete de Libras; () Braile; () Libras tátil; () Ledor; () Transcrição; () Guia-intérprete; () Outras Tecnologias Assistiva.
Complementer

Demais informações que o profissional julgar relevante



ANEXO H FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,		,
portador/a do RG nº	e CPF nº	
	ula na UFRB do período letivo	
residente		
desejo interpor recurso co	ontra	
conforme detalhamento a	baixo:	
Argumento para Interposi	ção de Recurso:	
Local e data:	,de	_de
	Assinatura do/a Declarante	